



(Mod. 8)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 122

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Artº 1)- Fica aberto na Recebedoria Municipal um crédito de Cr\$ 161.800,00 (cento e sessente e hum mil e oitocentos cruzeiros), suplementar as seguintes verbas orçamentárias:-

111-8.02.4-	Despesas Diversas	Cr\$25.000,00
231-8.89.1-	Pessoal Variavel	" 22.800,00
241-8.85.1-	Pessoal Variavel	" 22.800,00
261-8.81.1-	Pessoal Variavel	" 22.800,00
321-8.82.1-	Pessoal Variavel	" 68.400,00

Art 2)- O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art 3)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de outubro de 1961

José Gagheggi  
José Gagheggi

Prefeito Municipal